SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA

CONVITE

DESIGNAÇÃO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS, DE PILHAS E BATERIAS**

PROCESSO N.º **22DC05AJD008**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **AJUSTE DIRETO**

ÍNDICE

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO 3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR 3
3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO 3
4. CONSULTA DO PROCESSO 3
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 3
6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 4
7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 5
8. PROPOSTAS VARIANTES 6
9. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA MÍNIMA 6
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA 6
11. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE 7
12. ADJUDICAÇÃO 7
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 7
14. CONTRATO 8
15. ENCARGOS 9
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 9

ANEXOS:

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º

ANEXO II MODELO DE INDICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA MÍNIMA

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE

A **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**, através da sua Direção de Compras, convida V. Exa. a apresentar uma proposta no âmbito do presente procedimento de ajuste direto, nos termos que em seguida se descrevem:

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Constitui objeto do presente procedimento a prestação de serviços de gestão de resíduos elétricos e eletrónicos, de pilhas e baterias de acordo com o estabelecido no caderno de encargos e respetivas cláusulas técnicas/especiais.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, com o endereço eletrónico compras@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.

2.2. A decisão de contratar foi tomada por Despacho da Exma. Sra. Vogal de Mesa Dra. Filipa Klut em 08 de março de 2022, por Delegação efetuada pela Deliberação da Exma. Mesa da SCML n.º 1871/2021 de 12 de novembro, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do presente procedimento por ajuste direto é realizada com base no critério do valor do contrato, previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. CONSULTA DO PROCESSO

O presente procedimento pode ser consultado na Direção de Compras da SCML, sita na Rua das Taipas, n.º 1, 1250-264 Lisboa, onde pode ser examinado, nos dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, desde o dia do envio do presente Convite, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. Nos termos do artigo 50.º do CCP, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças disponibilizadas devem ser apresentados, por escrito, através de submissão em sítio da internet previamente disponibilizado para o efeito, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

5.2. No mesmo prazo, deve ser apresentada uma lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:

5.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

5.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

5.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

5.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta:

5.3.1. O Órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da sua disponibilização em sítio da internet previamente definido para o efeito, e mediante notificação dessa publicação por mensagem de correio eletrónico;

5.3.2. O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

5.4. Ao Órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será disponibilizada em sítio da internet previamente definido para o efeito, mediante notificação dessa disponibilização por mensagem de correio eletrónico, e junta às peças de procedimento.

5.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados em sítio da internet previamente definida para esse efeito, mediante notificação prévia da disponibilização por mensagem de correio eletrónico.

5.6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados até às **23h59m59s do 9 º (nono) dia** a contar da data de envio do convite, através de submissão em sítio da internet previamente definido para esse efeito, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo da receção da proposta com referência às respetivas data e hora.

6.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu Representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na

qualidade, que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

7.1. Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

7.2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

7.2.1. Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Convite, observando o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

7.2.2. Declaração com indicação do valor total proposto, como contrapartida financeira mínima a pagar à SCML pela gestão de resíduos eletrónicos e de pilhas e baterias, elaborada de acordo com o **Anexo II** ao presente Convite, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;

7.2.3. Documento em que se indique:

7.2.3.1. Tabela de remunerações por tonelada aplicáveis às tipologias de resíduos elétricos e eletrónicos e de pilhas e baterias geridos pelo concorrente;

7.2.3.2. Taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), se aplicável;

7.2.3.3. Informação sobre as categorias e subcategorias de resíduos pertencentes aos fluxos de resíduos elétricos e eletrónicos e de pilhas e baterias passíveis de serem encaminhadas;

7.2.3.4. Informação sobre o modelo de funcionamento da entidade, que inclua os procedimentos e condições de acondicionamento e de recolha de resíduos elétricos e eletrónicos e de pilhas e baterias, bem como a identificação da(s) entidades responsável(eis) pelas etapas de entrega de meios de acondicionamento e de recolha dos resíduos, caso tal não seja realizado diretamente pelo concorrente;

7.2.3.5. Informação sobre as quantidades mínimas de resíduos elétricos e eletrónicos e de pilhas e baterias a recolher em cada recolha/carga e a recolher anualmente, se aplicável;

7.3. A contrapartida financeira indicada na proposta é expressa em Euros e não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

7.4. O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.5. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

7.6. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

9. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA MÍNIMA

9.1. Pela gestão de resíduos objeto do contrato a celebrar, o adjudicatário paga à SCML os valores resultantes da sua proposta, conforme tabela de remunerações apresentada, sendo a remuneração para as tipologias de resíduos economicamente valorizáveis, no mínimo, de **€ 75,00 (setenta e cinco euros)** por tonelada, acrescido de IVA à taxa legal, se aplicável.

9.2. A contrapartida financeira mínima a receber pela SCML pela gestão de resíduos objeto do contrato a celebrar, incluindo a possibilidade de renovação até à duração total máxima de 36 (trinta e seis) meses, é de **€ 3.036,00 (três mil e trinta e seis euros)**, acrescido de IVA à taxa legal, se aplicável.

9.3. A contrapartida financeira mínima a receber pela SCML pela gestão de resíduos objeto do contrato a celebrar para o período de duração contratual inicial e eventual renovação de 12 (doze) meses, é de **€ 1.012,00 (mil e doze euros)**, acrescido de IVA à taxa legal, se aplicável.

9.4. A contrapartida financeira mínima prevista no presente procedimento foi obtida através de consulta preliminar ao mercado, tendo por base o valor médio da remuneração respeitante aos diferentes tipos de resíduos economicamente valorizáveis, por tonelada, aplicado às quantidades indicadas nas cláusulas do 31. e 32. do Caderno de Encargos.

9.5. Não obstante o previsto nas cláusulas 9.2. e 9.3., no decurso da execução do contrato, o adjudicatário pagará à SCML apenas a contrapartida financeira mínima correspondente ao resultado das quantidades de resíduos que sejam efetivamente recolhidos, mediante a aplicação dos valores unitários constantes da tabela de remunerações para cada tipo de resíduo economicamente valorizável, de acordo com a proposta adjudicada.

9.6. As quantidades referidas nas cláusulas 31. e 32. do caderno de encargos são uma mera estimativa, baseada no historial de produção destas tipologias de resíduos pela SCML em 2019 e 2020 que permitirá efetuar o cálculo da contrapartida financeira mínima, nos termos do Anexo II, em cumprimento do previsto em 9.2 e 9.3. do presente convite.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O Concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **66 (sessenta e seis) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

11. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE

11.1. A SCML pode pedir ao Concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e avaliação da mesma.

11.2. Os esclarecimentos prestados pelo Concorrente sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

12. ADJUDICAÇÃO

No prazo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

i. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Convite;

ii. Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

13.1. No prazo previsto no ponto anterior do presente Convite, o Adjudicatário deverá apresentar através da sua submissão em sítio da internet previamente definido para o efeito, os seguintes documentos de habilitação:

13.1.1. Declaração de habilitação, conforme o modelo constante do **ANEXO III** do presente Convite;

13.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada [de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções], nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

13.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;

13.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

13.3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **13.1.2.** do presente Convite, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **13.1.** do presente Convite.

13.4. A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do Contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

13.5. Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

13.6. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

14. CONTRATO

14.1. Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.

14.2. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

14.3. O contrato deve ser formalizado com a aposição de assinatura eletrónica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

14.4. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará o prazo para assinatura e remessa do contrato.

15. ENCARGOS

15.1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

15.2. São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a) ...
b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nº 2 e 3 do artigo 57.º.
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II
MODELO DE INDICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA MÍNIMA

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de ……., obriga-se a pagar à SCML, em conformidade com o Caderno de Encargos, para o prazo máximo de duração do contrato uma contrapartida financeira mínima de ……. Euros (……. euros), por tonelada, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

A contrapartida financeira mínima acima indicada multiplicada pelas quantidades estimadas nas cláusulas 31. e 32 do caderno de encargos, resulta nos seguintes valores:

i. € … (….euros) relativos ao prazo de duração contratual de 12 (doze) meses;

ii. € … (….euros) referente à primeira renovação do contrato, por igual período de 12 (doze) meses;

iii. € … (….euros) referente à segunda renovação do contrato, por igual período de 12 (doze) meses.

Mais declara que na contrapartida financeira acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se aplicável.

[Local], [Data]
[Assinatura]

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.